



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Escola Professora Maria Ester		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola Professora Maria Ester, nesta capital, renova a autorização para o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, no período de janeiro de 2007 até 31.12.2011, homologa o Regimento Escolar, e a mudança de denominação de Escola Professora Maria Ester para Colégio Maria Ester 1.		
<b>RELATORA:</b> Nohemy Rezende Ibanez		
<b>SPU Nº</b> 06500076 - 5	<b>PARECER:</b> 0371/2008	<b>APROVADO:</b> 14.08.2008

## I – RELATÓRIO

Maria de Fátima Lemos Pereira Cândido, com especialização em Administração Escolar (UECE - registro nº 4.261/1993), diretora da Escola Professora Maria Ester, com sede na Rua Antônio Teixeira Leite, 248, Serrinha, CEP: 60.742-810, nesta capital, mediante o processo nº 06500076 – 5, solicita deste Conselho o recredenciamento da instituição, a renovação da autorização para o funcionamento da educação infantil, renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida Escola integra a rede particular de ensino, e permanece como mantenedora Maria de Fátima Lemos Pereira Cândido, sendo a própria e Francisco das Chagas Cândido de Oliveira seus representantes legais. Tem CNPJ de nº. 23.590.201/0001-91, tendo o ensino fundamental como atividade principal e secundária a educação infantil. Ruska Mara Pereira Cândido assume as funções de secretária escolar, habilitada para o cargo, conforme registro SEDUC nº 5.488/1998.

O processo vem instruído com toda a documentação requerida para a tramitação e a aprovação da solicitação em apreço. Em abril de 2008, a escola comunicou a este Conselho a mudança em sua denominação, passando a intitular-se “Colégio Maria Ester 1”.

A instituição funciona desde 1989, e o seu quadro técnico-administrativo é composto por diretor (exercido pelo mantenedor), vice-diretor (este que também exerce a função de secretário escolar), coordenadora pedagógica, supervisora, bibliotecária, psicóloga e psicopedagoga e uma equipe de apoio administrativo, constituída por sete pessoas, segundo o Regimento. .

Dentre as melhorias realizadas na parte física do prédio, e acompanhadas de fotos, destacam-se a ampliação da fachada e da recepção, construção de auditório com duzentos lugares e salão de atividades lúdicas (sala de leitura, de música, teatro etc.), de rampas e novas salas para educação infantil, além de piscina no ginásio esportivo. O laboratório de informática foi ampliado, e a sala de



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0371/2008

professores e do serviço de psicologia ganharam espaços mais amplos e adequados, e foi criado um novo espaço para as coordenações de áreas.

O acervo da biblioteca conta com 5.380 livros e dez títulos de revista, além de setecentos livros de literatura infantil. Como enriquecimento bibliográfico, a escola relaciona enciclopédias diversas, livros didáticos e técnicos, dicionários e atlas geográficos.

No corpo docente da Escola constam 29 professores habilitados para o exercício das disciplinas que lecionam. Do total de professores, treze são formados em pedagogia, quinze, habilitados em áreas específicas e um com outra formação.

Dos instrumentos de gestão foi inserida somente a 'Proposta Pedagógica da Educação Infantil', tendo em vista de que o projeto político-pedagógico deve ter sido analisado quando do primeiro credenciamento. Em relação à Proposta, percebe-se que busca seguir as diretrizes da Resolução deste CEE que orienta a estrutura da proposta e sua elaboração. Inclui os aspectos que são observados nos três níveis em que estruturam esse atendimento.

O texto do Regimento Escolar encontra-se elaborado em acordo com as orientações da Resolução do CEE sobre a matéria, portanto reúne condições favoráveis para sua homologação. O texto se apresenta formalmente bem escrito e seu conteúdo atende as normas vigentes da legislação educacional. Fazem-se apenas três observações ao texto: a) na seção de apoio pedagógico, consta o serviço de orientação educacional exercido por um orientador e no quadro técnico-administrativo registrado na ficha de identificação da escola inexistente tal cargo. Por outro lado, nesse quadro aparece o cargo de 'supervisor', que não é listado no Regimento, assim como os serviços do psicólogo e psicopedagogo; b) na seção dos organismos colegiados, fala-se em 'Congregação de Professores', mas a instância que analisou e aprovou o Regimento Escolar é denominada de 'Conselho de Professores', trata-se do mesmo organismo colegiado ou de outro? c) na seção dos laboratórios, há referência ao laboratório de Ciências, o Colégio já estruturou esse tipo de laboratório ou é previsão de instalação?

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996, as Resoluções do CNE/CEB nº 01/1999, nº 02/1998 e 03/1998; e as do CEE nº 361/2000, nº 372/2002, nº 395/2005, nº 410/2006 e nº 410/2006.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0371/2008

### III – VOTO DA RELATORA

Com base no que foi analisado e relatado, o voto é favorável ao recredenciamento da Escola Professora Maria Ester, nesta capital, à autorização para ministrar educação infantil, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, no período de janeiro de 2007 até 31.12.2011, ao tempo em que homologa o Regimento Escolar, e a mudança de denominação de Escola Professora Maria Ester para Colégio Maria Ester 1.

Registre-se um elogio à instrução do processo, constituído por uma documentação completa, com informações consistentes e atualizadas.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de agosto de 2008.

**NOHEMY REZENDE IBANEZ**

Relatora

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE